



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**



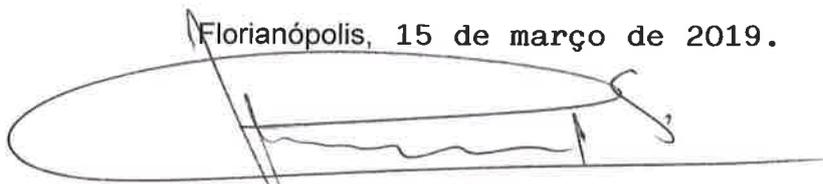
MENSAGEM Nº 077

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 041/2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015".

Florianópolis, 15 de março de 2019.



CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	019ª	Sessão de	21/03/19
As Comissões de:	[Handwritten signature]		
()			
()			
()			
()			
	Secretário		



ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº PL./0041.0/2019

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, constante do Anexo I da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO ÚNICO

DE:

0110 - Construção de Rodovias

008781 AP - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (para São José do Cerrito)

0105 - Mobilidade Urbana

012672 Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 - entroncamento SC-370

PARA:

0101 - Acelera Santa Catarina

008781 AP - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (para São José do Cerrito)

0100 - Caminhos do Desenvolvimento

012672 Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 - entroncamento SC-370



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EM Nº 047/2019

Florianópolis, 01 de março de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2016/2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, e alterado pelas Leis nº 17.050, de 16 de dezembro de 2016, nº 17.446 de 28 de dezembro de 2017 e nº 17.697 de 16 de janeiro de 2019.

As alterações tornam-se necessárias para modificar os Programas das subações 008781 AP - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (p/ São José do Cerrito) e 012672 Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 - entroncamento SC-370, do Departamento Estadual de Infraestrutura, tendo em vista que, para utilização dos recursos remanescentes das operações de crédito do BNDES, obrigatoriamente as subações devem estar vinculadas aos Programas Caminhos do Desenvolvimento e Acelera Santa Catarina, conforme está demonstrado no Anexo único .

Desta forma, observa-se o que dispõe o art. 8º da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015.

Assim, por se tratar de ajustes importantes para a continuidade das subações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição

Respeitosamente,

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER Nº 176/2019-COJUR/SEF

Florianópolis, 6 de março de 2019.

Exposição de Motivos nº: 47/2019.

Interessado: Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR

Ementa: Projeto de Lei de Alteração do PPA.

1. Relatório

Trata-se de minuta de projeto de Lei que visa à alteração da Programação Físico-Financeiro do Plano Plurianual 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859/2015 e suas alterações.

Constam dos autos a Exposição de Motivos nº 47/2019 (fl. 07), a respectiva Minuta de PL (fls. 08/09).

É o sucinto relatório.

2. Fundamentação

2.1 Da Constitucionalidade

A Constituição do Estado de Santa Catarina (Inciso I e III do art. 71) outorgou ao Senhor Governador do Estado a atribuição de exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual, bem como sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos regulamentares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA



Com isso em vistas, verifica-se que a Lei nº 381/2007, ao dispor sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, determinou, em seu art. 58, que compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, como órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, desenvolver as atividades relacionadas à programação, à organização, à coordenação, à execução, ao controle, à avaliação e à normatização das atividades pertinentes ao processo orçamentário estadual.

Por sua vez, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (elaboradora da minuta de PL), na qualidade de núcleo técnico do Sistema, possui competência para coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do PPA (Decreto nº 2.910/2009, alterado pelo Decreto nº 1.325/2012).

Consigna-se, portanto, que a análise de mérito sobre a conveniência e a oportunidade da alteração proposta não compete a esta Consultoria Jurídica.

Dito isso, quanto à constitucionalidade da matéria da proposta, verifica-se não haver qualquer vício.

2.2 Da legalidade

Conforme a Exposição de Motivos, que respalda a minuta o incluso projeto de Lei, visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2016/2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, e alterado pelas Leis nº 17.050, de 16 de dezembro de 2016, nº 17.446 de 28 de dezembro de 2017 e nº 17.697 de 16 de janeiro de 2019.

Observa-se que o *caput do art. 8º da Lei nº 16.859/15* dispõe que: “A exclusão de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas por meio de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**



As alterações tornam-se necessárias para modificar os Programas das subações 008781 AP - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (p/ São José do Cerrito) e 012672 Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 - entroncamento SC-370, do Departamento Estadual de Infraestrutura, tendo em vista que, para utilização dos recursos remanescentes das operações de crédito do BNDES, obrigatoriamente as subações devem estar vinculadas aos Programas Caminhos do Desenvolvimento e Acelera Santa Catarina, conforme está demonstrado no Anexo único .

2.3 Da regularidade formal da proposta

Por fim, com relação aos demais aspectos formais da minuta, esta se encontra adequada ao Decreto Estadual nº 2.382/2014 voltado ao Sistema de Atos do Processo Legislativo, e também à Lei Complementar Federal nº 95/1998 e à Lei Complementar Estadual nº 589/2013, que tratam de normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

3. Conclusão

Diante do exposto, verificada a regularidade da proposta, sugere-se o envio dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL da Secretaria de Estado da Casa Civil para as providências tendentes à sua publicação.

É o parecer.

Samuel Góes
Consultor Jurídico, designado

Acolho o Parecer da COJUR/SEF. Encaminhem-se os autos à DIAL/SCC, para providências.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-estrutura
Departamento Estadual de Infra-estrutura
Gabinete da Presidência



Ofício nº 076/2019

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2019

Senhor Secretário

Buscando viabilizar a conclusão das obras abaixo citadas com recursos do BNDES, e por orientação do EPPACTO, estou solicitando a V.Exa. providências no sentido de que sejam criadas no Plano Plurianual 2016/2019 atualmente vigente e incluídas no Orçamento de 2019 as subações abaixo descritas, cujo objetivo é concluí-las com saldo de recursos / excesso de arrecadação dos Programas Caminhos do Desenvolvimento e Acelera-SC.

→ **Subação 14265 - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (p/ S.J.Cerrito)**, a ser incluída no **Programa 101 – Acelera-SC**, com valor de R\$ 24.941.886,00; esta obra vem sendo executada com recursos da subação 8781 - Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos - BR-282 (p/ São José Cerrito) do programa 110 - Construção de Rodovias, cujos recursos são oriundos de financiamento junto ao Banco do Brasil.

→ **Subação 14266 - Implantação do Contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 - entroncamento - SC-370**, a ser incluída no **Programa 0100 – Caminhos do Desenvolvimento**, com valor de R\$ 20.371.026,00; esta obra vem sendo executada com recursos da subação 12672 - Implantação do Contorno de Tubarão do programa 105 - Mobilidade Urbana, cujos recursos são oriundos de financiamento junto ao Banco do Brasil.

Adicionalmente informo que a criação adicional destas 2 subações nos programas 100 e 101 se faz necessária, por exigência do próprio agente financiador que é o BNDES.

Ao ensejo, apresento minhas

Cordiais Saudações


CARLOS HASSLER – Cel Eng
Presidente do DEINFRA, *designado

Excelentíssimo Senhor
PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda
N E S T A

* Ato nº 23, de 04/01/2019
DOE nº 20.927, de 04/01/2019

Rua Tenente Silveira, 162 – Edifício das Diretorias – Centro – Florianópolis, SC
CEP 88010-300. Fone: 48 3664-9112





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019

Sra. Valéria,

Recebemos do Departamento Estadual de Infraestrutura o Ofício nº 076/2019, constante neste processo, solicitando a criação de duas subações no Plano Plurianual 2016-2019 e no Orçamento 2019 para a conclusão de obras em andamento com recursos provenientes de excesso de arrecadação dos Programas Caminhos do Desenvolvimento e Acelera Santa Catarina.

Por se tratarem de subações novas, compete a esta Diretoria de Planejamento Orçamentário o envio de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para atender a solicitação.

Gostaríamos de saber se não seria mais adequado, no encaminhamento do Projeto de Lei à Alesc, propor a troca dos Programas aos quais as subações estão vinculadas, mantendo desta forma o código das subações e o histórico de execução das obras.

Solicitamos um parecer deste EPPACTO quanto a viabilidade deste encaminhamento à Alesc e se devemos manter a criação de duas novas subações ou alterar os programas aos quais as subações existentes estão vinculadas.

Luiz Selhorst
Diretor de Planejamento Orçamentário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EPROJ – ESCRITÓRIO DE
PROJETOS DE SC



Ofício nº SPG/EPSC 0034/2019

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Prezado Diretor,

Considerando que os projetos das subações existentes estão ligados às operações de crédito, contratos do Banco do Brasil n. 20/00001 e n. 20/00002-2, que não exigem vinculação a programa específico no plano plurianual.

Considerando a necessidade de complementação de recursos para os projetos de Pavimentação SC-120 trecho: São José do Cerrito - Curitibanos e Implantação Rodovia SC-370 (Contorno de Tubarão) trecho: BR-101 - Entr. SC-370 (Bairro São Martinho).

Considerando que as operações de crédito dos programas Caminhos do Desenvolvimento – PROINVEST e Acelera SC do BNDES que estão em andamento possuem recurso disponível.

Considerando que para utilização dos recursos das operações de crédito do BNDES obrigatoriamente o projeto deverá ter subação ligada aos programas específicos.

Entendemos que a alteração dos programas dos quais as subações existentes estão vinculadas atenderia os contratados das operações de créditos envolvidas.

Atenciosamente,

Valéria Madalena Vieira Lazzaris
Coordenadora de Projetos Especiais

Exmo. Senhor
Luiz Selhorst
Diretor de Planejamento Orçamentário
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis - SC





PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0041.0/2019

“Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Jerry Comper

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Excelentíssimo Governador, enviado a este Poder por meio da Mensagem nº 077, lida no Expediente do dia 21 de março de 2019, que visa alterar a Programação Físico-Financeira constante do Anexo I da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, que “Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e estabelece outras providências”.

A propositura em apreço altera o programa de duas Subações orçamentárias do Departamento Estadual de Infraestrutura constantes do Anexo I do PPA 2016-2019, conforme abaixo discriminado.

SUBAÇÃO	PROGRAMA VIGENTE	PROGRAMA PROPOSTO
008781 AP – Pavimentação da SC-120, trecho Curitibanos – BR-282 (para São José do Cerrito)	0110 – Construção de Rodovias	0101 – Acelera Santa Catarina
012672 – Implantação do contorno de Tubarão, trecho entroncamento BR-101 – entroncamento SC-370	0105 – Mobilidade Urbana	0100 – Caminhos do Desenvolvimento

Depreende-se da Exposição de Motivos, subscrita pelo Secretário de Estado da Fazenda (SEF), acostada à fl. 05 dos autos, que a alteração proposta tem a finalidade de permitir a utilização de recursos remanescentes de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),



destinados aos programas “0101 – Acelera Santa Catarina” e “0100 – Caminhos do Desenvolvimento”, para custeio das subações mencionadas.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação incumbe exercer sua função legislativa e fiscalizadora sobre matérias financeiras e orçamentárias, manifestando-se, com exclusividade, sobre a adequação e o mérito de proposições que visem alterar o PPA, *in casu*, conforme leitura conjunta do art. 73, *caput*, do art. 144, II, e do art. 211, III, todos dispositivos do Regimento Interno deste Parlamento.

Preliminarmente, observo que os quesitos formais para a medida perseguida foram atendidos, quais sejam, projeto de lei ordinária, específico, iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 50, § 2º, III, e do art. 123, II e VII, ambos da Constituição Estadual, *c/c* o art. 8º, *caput* e § 2º, II, da Lei nº 16.859, de 2015.

Além disso, verifico que, nas Leis Estaduais números 15.830 de 30.05.2012 e 15.855 de 02.08.2012, já foi autorizado as contratações das operações de crédito junto ao BNDES para atender aos Programas Caminhos do Desenvolvimento e Acelera Santa Catarina, respectivamente, houve a previsão de projetos nas áreas de mobilidade urbana e infraestrutura referente à logística e mobilidade regional.

Quanto ao mérito, entendo que a propositura é salutar, uma vez que a almejada alteração de programas no PPA não afeta o objeto original das Subações vigentes, além de propiciar destino regular aos recursos oriundos das operações de crédito junto ao BNDES.



Sendo assim, cumprindo as atribuições deste órgão fracionário, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0041.0/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Finanças e Tributação, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Jerry Comper referente ao processo PL./0041.0/2019, constante da(s) folha(s) número(s)

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Dep. Marcos Vieira, Dep. Bruno Souza, Dep. Fernando Krelling, Dep. Jerry Comper, Dep. José Milton Scheffer, Dep. Luciane Maria Carminatti, Dep. Március Machado, Dep. Milton Hobus, Dep. Sargento Lima.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental

Sala da Comissão de 8 de maio de 2019

Handwritten signature of Dep. Marcos Vieira

Dep. Marcos Vieira